

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar tribunais e juízes na atividade de sobrestamento de processos e de aplicação de tese.



RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, está estruturalmente organizado em temas repetitivos – processo ou o conjunto de processos afetados ao rito dos repetitivos.

TEMAS REPETITIVOS AFETADOS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1187**

Processo(s): REsp 2019320/RS; REsp 2021313/RS e REsp 2006663/RS.

Questão submetida a julgamento: Definir o momento da aplicação da redução dos juros moratórios, nos casos de quitação antecipada, parcial ou total, dos débitos fiscais objeto de parcelamento, conforme previsão do art. 1º da Lei 11.941/2009.

Data da afetação: 26/04/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão dos Recursos Especiais e Agravos em Recursos Especiais na segunda instância e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1188**

Processo(s): REsp 1938265/MG e REsp 2056866/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir se a sentença trabalhista, assim como a anotação na CTPS e demais documentos dela decorrentes, constitui início de prova material para fins de reconhecimento de tempo de serviço.

Data da afetação: 26/04/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos que versem sobre a mesma matéria e tramitem no território nacional, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015.

- **Tema: 1190**

Processo(s): REsp 2030855/SP; REsp 2031118/SP; REsp 2029636/SP e REsp 2029675/SP.

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de fixação de honorários advocatícios sucumbenciais em cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, independentemente de existência de impugnação à pretensão executória, quando o crédito estiver sujeito ao regime da Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Data da afetação: 27/04/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão dos Recursos Especiais e Agravos em Recursos Especiais na segunda instância e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1191**

Processo(s): REsp 2034975/MG; REsp 2034977/MG e REsp 2035550/MG.

Questão submetida a julgamento: Necessidade de observância, ou não, do que dispõe o artigo 166 do CTN nas situações em que se pleiteia a restituição/compensação de valores pagos a maior a título de ICMS no regime de substituição tributária para frente quando a base de cálculo efetiva da operação for inferior à presumida.

Data da afetação: 27/04/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão dos Recursos Especiais e Agravos em Recursos Especiais na segunda instância e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1186**

Processo(s): REsp 2015598/PA.

Questão submetida a julgamento: Se o gênero sexual feminino, independentemente de a vítima ser criança ou adolescente, é condição única para atrair a aplicabilidade da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria Da Penha) nos casos de violência doméstica e familiar praticada contra a mulher, afastando-se, automaticamente, a incidência da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Data da afetação: 24/04/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Não aplicação do disposto na parte final do §1º do art. 1.036 do CPC e no art. 256-L do RISTJ.

- **Tema: 1189**

Processo(s): REsp 2049327/RJ.

Questão submetida a julgamento: Definir se a vedação constante do art. 17 da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) obsta a imposição, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de pena de multa isoladamente, ainda que prevista de forma autônoma no preceito secundário do tipo penal imputado.

Data da afetação: 26/04/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Não aplicação do disposto na parte final do §1º do art. 1.036 do CPC e no art. 256-L do RISTJ.

- **Tema: 1192**

Processo(s): REsp 1960300/GO.

Questão submetida a julgamento: O crime de roubo, praticado mediante uma única ação contra vítimas diferentes e em um mesmo contexto fático, configura o concurso formal de crimes e não um crime único, quando violados patrimônios distintos.

Data da afetação: 28/04/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Não aplicação do disposto na parte final do §1º do art. 1.036 do CPC e no art. 256-L do RISTJ.

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação. No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

TERCEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 248** (Originada da Controvérsia n. 482)

Processo(s): REsp 2001973/RS.

Relator: Min. Jesuíno Rissato.

Questão submetida a julgamento: Definir se eventual confissão do réu, não utilizada para a formação do convencimento do julgador, nem em primeiro nem em segundo grau, autoriza o reconhecimento da atenuante prevista no art. 65, III, 'd', do Código Penal.

Período de votação: 19/04/2023 a 25/04/2023.

Situação: Votação encerrada.

Abrangência da Suspensão: Não suspender.

- **Proposta de Afetação: 249** (Originada da Controvérsia n. 472)

Processo(s): REsp 2011706/MG.

Relator: Min. Jesuíno Rissato.

Questão submetida a julgamento: A possibilidade de comutação de pena, nos casos em que, embora tenha ocorrido a prática de falta grave nos últimos doze meses que antecederam a publicação do Decreto n. 9.246/17, não conste homologação em juízo no mesmo período.

Período de votação: 19/04/2023 a 25/04/2023.

Situação: Votação encerrada.

Abrangência da Suspensão: Não suspender.

- **Proposta de Afetação: 250** (Originada da Controvérsia n. 479)

Processo(s): REsp 2027794/MS; REsp 2026129/MS e REsp 2029515/MS.

Relator: Min. Jesuíno Rissato.

Questão submetida a julgamento: Verificar se a aplicação da agravante do art. 61, II, f, do Código Penal, em conjunto com as disposições da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), configuraria bis in idem.

Período de votação: 19/04/2023 a 25/04/2023.

Situação: Votação encerrada.

Abrangência da Suspensão: Não suspender.

- **Proposta de Afetação: 251** (Originada da Controvérsia n. 470)

Processo(s): REsp 2016358/MG; REsp 2012101/MG e REsp 2012112/MG.

Relator: Min. Jesuíno Rissato.

Questão submetida a julgamento: Aplicação do revogado art. 2º, § 2º, da Lei 8.072/1990, na progressão de regime de condenado por crime hediondo com resultado morte, reincidente genérico, por ser mais benéfico ao reeducando em detrimento das modificações promovidas

pela Lei 13.964/2019 (Pacote Anticrime), que incluiu o art. 112, VI, na Lei 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais).

Período de votação: 19/04/2023 a 25/04/2023.

Situação: Votação encerrada.

Abrangência da Suspensão: Não suspender.

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1149**

Processo(s): REsp 1959824/SP; REsp 1963805/SP e REsp 1966023/SP.

Tese firmada: A Lei 9.969/1998 não prevê a obrigatoriedade de inscrição de técnico ou treinador de tênis nos Conselhos de Educação Física, nem estabelece a exclusividade do desempenho de tal função aos profissionais regulamentados pela referida norma, quando as atividades desenvolvidas pelo técnico ou treinador de tênis restrinjam-se às táticas do esporte em si e não se confundam com preparação física, limitando-se à transmissão de conhecimentos de domínio comum decorrentes de sua própria experiência em relação ao referido desporto, o que torna dispensável a graduação específica em Educação Física.

Data da publicação do acórdão: 25/04/2023.

- **Tema: 1160**

Processo(s): REsp 1986304/RS; REsp 1996013/PR; REsp 1996014/RS; REsp 1996685/RS e REsp 1996784/SC.

Tese firmada: O IR e a CSLL incidem sobre a correção monetária das aplicações financeiras, porquanto estas se caracterizam legal e contabilmente como Receita Bruta, na condição de Receitas Financeiras componentes do Lucro Operacional.

Data da publicação do acórdão: 24/04/2023.

CONTROVÉRSIAS

Instrumento que representa o conjunto de processos qualificados pelos tribunais de origem ou pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas como representativos da controvérsia, candidatos à afetação ao rito dos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (1º do art. 1.036 do CPC e art. 46-A do RISTJ).

CONTROVÉRSIAS VINCULADAS A TEMA

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 123**

Processo(s): REsp 2030855/SP; REsp 2031118/SP; REsp 2029636/SP e REsp 2029675/SP.

Vinculada ao Tema: 1190.

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de fixação de honorários advocatícios sucumbenciais em cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, independentemente de existência de impugnação à pretensão executória, quando o crédito estiver sujeito ao regime da Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Data da afetação: 27/04/2023.

- **Controvérsia: 411**

Processo(s): REsp 1938265/MG e REsp 2056866/SP.

Vinculada ao Tema: 1188.

Questão submetida a julgamento: Definir se a sentença trabalhista, assim como a anotação na CTPS e demais documentos dela decorrentes, constitui início de prova material para fins de reconhecimento de tempo de serviço.

Data da afetação: 26/04/2023.

- **Controvérsia: 430**

Processo(s): REsp 2034975/MG; REsp 2034977/MG e REsp 2035550/MG.

Vinculada ao Tema: 1191.

Questão submetida a julgamento: Necessidade de observância, ou não, do que dispõe o artigo 166 do CTN nas situações em que se pleiteia a restituição/compensação de valores pagos a maior a título de ICMS no regime de substituição tributária para frente quando a base de cálculo efetiva da operação for inferior à presumida.

Data da afetação: 27/04/2023.

- **Controvérsia: 478**

Processo(s): REsp 2019320/RS; REsp 2021313/RS e REsp 2006663/RS.

Vinculada ao Tema: 1187.

Questão submetida a julgamento: Definir o momento da aplicação da redução dos juros moratórios, nos casos de quitação antecipada, parcial ou total, dos débitos fiscais objeto de parcelamento, conforme previsão do art. 1º da Lei 11.941/2009.

Data da afetação: 26/04/2023.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 378**

Processo(s): REsp 1960300/GO.

Vinculada ao Tema: 1192.

Questão submetida a julgamento: O crime de roubo, praticado mediante uma única ação contra vítimas diferentes e em um mesmo contexto fático, configura o concurso formal de crimes e não um crime único, quando violados patrimônios distintos.

Data da afetação: 28/04/2023.

- **Controvérsia: 471**

Processo(s): REsp 2015598/PA.

Vinculada ao Tema: 1186.

Questão submetida a julgamento: Se o gênero sexual feminino, independentemente de a vítima ser criança ou adolescente, é condição única para atrair a aplicabilidade da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria Da Penha) nos casos de violência doméstica e familiar praticada contra a mulher, afastando-se, automaticamente, a incidência da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Data da afetação: 24/04/2023.

- **Controvérsia: 502**

Processo(s): REsp 2049327/RJ.

Vinculada ao Tema: 1189.

Questão submetida a julgamento: Definir se a vedação constante do art. 17 da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) obsta a imposição, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de pena de multa isoladamente, ainda que prevista de forma autônoma no preceito secundário do tipo penal imputado.

Data da afetação: 26/04/2023.

CONTROVÉRSIAS CANCELADAS

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 473**

Processo(s): REsp 2026663/SP.

Descrição: Sobre os requisitos necessários para o reconhecimento da causa especial de aumento de pena prevista no artigo 40, III, da Lei 11.343/2006, que trata das infrações cometidas nas dependências ou imediações dos locais e estabelecimentos nele elencados.

Motivo do cancelamento: art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

Data do cancelamento: 18/04/2023.

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- Rádio Decidendi: ministro Fachin fala sobre papel dos tribunais superiores na cultura dos precedentes.
- Primeira Seção fixa teses sobre legitimidade e competência em ações com pedido de medicamento.
- STJ vai definir se ente que paga o defensor dativo pode questionar o valor em cumprimento de sentença.
- Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui julgados sobre CSLL e IR.
- Benefícios do ICMS só podem ser excluídos do IRPJ e da CSLL se contribuinte cumprir requisitos legais, define Primeira Seção.
- Primeira Seção define que não é obrigatório o registro de professores de tênis em conselhos de educação física.



STJ

Núcleo de Gerenciamento
de Precedentes e de Ações Coletivas